



LEI Nº 4.135 DE 05 DE Outubro DE 1987

Cria cargos no Quadro de Pessoal da
Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Se
cretaria de Fazenda, 6 (seis) cargos, na Categoria de AGENTE AU
XILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, classe única, do Grupo TRIBUTAÇÃO/
ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 05 de outubro de
1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Diário Oficial nº 186

Data: 06.10.87

An. 6. 1987